

PORTARIA Nº 06/2020 - DG/INTEGRA

Determina procedimentos para o Departamento Financeiro da Faculdades Integradas da América do Sul – INTEGRA.

O **Diretor-Geral da Faculdades Integradas da América do Sul - INTEGRA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Regimento Geral em vigor, resolve:

Art. 1º Ficam determinados os seguintes procedimentos junto ao Departamento Financeiro da Faculdades Integradas da América do Sul – INTEGRA:

a) Regras Gerais e de Descontos

- Recebimentos de parcelas na IES no cartão de débito ou crédito (1x);
- Vedado o recebimento de cheques;
- Pagamento à vista de 2 (duas) ou mais parcelas da semestralidade, desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor da pontualidade, sem incidência do desconto de bolsas;
- Concessão de descontos somente conforme disposto nos editais das Bolsas INTEGRA, e desde que cumpridos todos os requisitos;
- Vedada a cumulação de bolsas e descontos;
- Aluno beneficiário de bolsa PROUNI PARCIAL (50%), FIES ou OVG deve optar pelos programas citados ou por Bolsas Integra, que melhor lhe convier;
- Qualquer solicitação por parte do aluno no que tange à inclusão de bolsas/descontos será permitido somente no período vigente de matrícula, de acordo com o calendário acadêmico.

b) Matrícula e Rematrícula

- O pagamento da primeira parcela da semestralidade (MATRÍCULA) será sempre pago à vista e no valor total (pontualidade), sem incidência de descontos;
- Não se admite parcelamento de matrícula e rematrícula;
- **REMATRÍCULA**, pagamento da parcela 01 à vista crédito (1x), débito ou boleto;
- Para o pagamento da matrícula, o aluno deverá ter quitado as parcelas ou estar em dia com as negociações do semestre anterior e não pode ter pendências de multas.

c) Devolução/Estorno de Valores

- Devolução de valores deve ser realizada conforme contrato;
- Para alunos beneficiários de Bolsa PROUNI Integral (100%), todos os valores já pagos na semestralidade, inclusive matrícula, serão restituídos em sua totalidade ao aluno;
- Para alunos beneficiários de Bolsa PROUNI Parcial (50%), os valores já pagos na semestralidade, serão proporcionalmente abatidos nas demais parcelas vincendas, inclusive matrícula;
- Para a restituição de valores, o solicitante deverá enviar ao departamento financeiro requerimento contendo os dados bancários completos para depósito, e em caso de depósito em conta de terceiros, o mesmo deverá também ser expressamente autorizado pelo aluno. Os dados para restituição de valores são de inteira responsabilidade do solicitante.

d) Trancamento e transferências

- O aluno que solicitar transferência/trancamento deverá ser encaminhado DIRETO PARA O RELACIONAMENTO, onde o mesmo negociará uma possível permanência desse aluno.

Art. 2º Todas as negociações DEVERÃO ser registradas detalhadamente no sistema GESTOR (Ocorrências Acadêmicas).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caldas Novas, 2 de junho de 2020.

Diretor